

PROCESSO: PROAD nº 14776/2024

ASSUNTO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO ERGON E E-SOCIAL.

Senhor Assessor,

Os autos tramitam em regime de **urgência** e retornam a esta Assessoria após manifestações da SLC (doc. 131) e STI (doc. 133), apresentadas em atendimento às ressalvas consignadas no Parecer da AJU (doc. 106) e ao despacho da Diretoria-Geral (doc. 122).

Em atenção ao comando da Diretoria-Geral, no que se refere às avaliações de preços, a DIPEC (doc. 127) informou que, após as alterações promovidas pela unidade técnica na formatação da contratação, procedeu à análise comparativa entre a proposta atual (doc. 114) e a proposta anteriormente apresentada (doc. 89), constatando, inclusive, a condensação de itens, sem qualquer alteração dos respectivos valores unitários.

Nesse contexto, ratificou a validade das avaliações anteriormente realizadas quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (docs. 83 e 100).

Por fim, consignou que a alteração do valor global estimado decorreu exclusivamente da modificação das quantidades inicialmente estimadas, sugerindo, assim, o valor global estimado de **R\$ 2.536.982,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

Na sequência, a DICOD (doc. 130) promoveu as adequações pertinentes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (docs. 128 e 129), destacando a atualização da descrição dos serviços em conformidade com os formulários revisados, a nova proposta da contratada e o ETP atualizado, a fixação da vigência contratual em 60 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão da hipótese de rescisão antecipada, a adoção do modelo de ordem de serviço equivalente ao utilizado pela PGE-RJ, bem como a atualização da data do orçamento estimado.

PROCESSO: PROAD n° 14776/2024

ASSUNTO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO ERGON E E-SOCIAL.

Quanto à sugestão de adoção de catálogo de serviços em planilha descritiva, a DICOD propôs a remessa dos autos à STI para manifestação acerca de sua pertinência e eventual elaboração.

O Diretor da SLC (doc. 131) aprovou o Termo de Referência quanto aos aspectos jurídico-formais, ratificou os procedimentos adotados pelas unidades técnicas, destacando que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021, em especial o art. 6°, bem como com a IN SEGES/ME n° 81/2022, e que a Minuta de Contrato atende às exigências do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

Encaminhados os autos à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, aquela unidade (doc. 133) procedeu à juntada de nova procuração da empresa (doc. 125), conferindo poderes ao signatário da proposta comercial constante do doc. 114.

A Equipe de Planejamento aprovou, ainda, sem ressalvas, a última versão do Termo de Referência quanto aos seus aspectos materiais e técnicos (doc. 128).

No que se refere à sugestão de adoção de catálogo de serviços em planilha descritiva e do modelo de ordem de serviço utilizado pela PGE/RJ, a unidade técnica manifestou-se pela inviabilidade de sua aplicação à presente contratação, em razão da ausência de mapeamento e padronização das atividades com o mesmo grau de granularidade, bem como da variabilidade das demandas de suporte aos sistemas ERGON e e-Social.

Considerando que as justificativas apresentadas são de natureza eminentemente técnica e decorrem da expertise da Equipe de Planejamento acerca do objeto da contratação, entendo que deve ser acolhida a justificativa pela inaplicabilidade do referido modelo, razão pela qual **se sugere que a SLC promova as adaptações pertinentes nos artefatos da contratação, levando em consideração a manifestação da STI, previamente à formalização do ajuste.**

Não obstante, verifica-se a existência de mecanismos aptos ao controle das demandas e dos pagamentos, uma vez que, nos termos dos itens 4.1.10, 4.1.11, 4.7.1 e 4.8.1 do Termo de

PROCESSO: PROAD n° 14776/2024

ASSUNTO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO ERGON E E-SOCIAL.

Referência (doc. 128)¹, as demandas da Administração são formalizadas por meio de ferramenta própria, com descrição específica da necessidade, fazendo incidir o Acordo de Nível de Serviço - ANS, o que denota adequado controle da execução contratual e da medição dos serviços prestados.

Nesse contexto, sugere-se que, no curso da execução da contratação, a STI providencie a elaboração de catálogo dos serviços prestados em planilha descritiva, como medida de aprimoramento da transparência e da governança da contratação, procedimento que poderá ser levado a efeito, em processo anexo a estes autos, a fim de não avolumar o processo principal.

Convém registrar que as novas versões do Estudo Técnico Preliminar (doc. 117), dos Formulários de Elementos para elaboração do Termo de Referência (doc. 111) e do Edital, Aviso de Dispensa Eletrônica e Compras Diretas (doc. 112) e do Plano de Sustentação e Transição Contratual (doc. 120), implicaram a necessidade de adaptações nos artefatos da contratação (docs. 128/129). Contudo, considerando que a elaboração daqueles documentos decorre do atendimento das recomendações/considerações feitas pela AJU, bem como do comando do Diretor-Geral (memória de cálculo e uniformização da nomenclatura dos serviços), **conclui-se pela dispensabilidade de nova remessa dos autos à AJU, consoante dispõe o art. 4º, §5º, do Ato n° 27/2017.**

¹ 4.1.10 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta WEB para abertura e fechamento dos chamados de suporte técnico, inclusive permitindo o acompanhamento de quaisquer solicitações, assim como gerenciar a qualidade do serviço prestado.

4.1.11 A manutenção da solução ocorrerá conforme necessidade por meio do fornecimento dos artefatos através da ferramenta WEB supracitada ou por meio de SFTP mantido pela Contratada com acesso concedido ao Contratante para obtenção dos mesmos.

4.7.1 A execução inicia-se com a abertura de chamado pela Contratante em ferramenta web da Contratada ou, subsidiariamente, por e-mail ou telefone, contendo a descrição da demanda. Em seguida a Contratada analisa o problema, classifica o grau de severidade, executa o suporte remoto ou presencial conforme o caso e registra a solução no sistema de chamados, encerrando o atendimento após validação pela equipe técnica da Contratante.

4.8.1 Os atendimentos serão realizados prioritariamente por acesso remoto ao ambiente da Contratante, utilizando a infraestrutura legada do sistema Ergon (Windows Server 2003, SMBv1, versões antigas de Java e Oracle Forms/Reports 10g), com utilização de ferramenta web de abertura/controle de chamados e, quando necessário, de SFTP para disponibilização de artefatos e correções.

PROCESSO: PROAD n° 14776/2024

ASSUNTO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO ERGON E E-SOCIAL.

A SOF providenciou o enquadramento orçamentário e a classificação contábil, bem como procedeu à reserva do crédito orçamentário para suportar a despesa decorrente da presente contratação (docs. 141/146).

Por todo o exposto, esta Assessoria de Análise Processual-AAP entende supridas e/ou justificadas todas as ressalvas opostas à contratação, sugerindo-se a autorização para contratação da **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, pelo valor global estimado de **R\$ 2.536.982,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, ressalvada adaptação dos artefatos da contratação conforme acima indicado e a confirmação da manutenção das condições de regularidade fiscal/trabalhista, inclusive quanto aos registros no CADIN,

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Tomaz Pinheiro de Faria Neves
Especialista em Análise Processual - AAP

De acordo. À Consideração do Diretor-Geral, nos termos propostos acima.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Tavares Dâmaso dos Santos
Assessor de Análise Processual - AAP

De acordo. Em complemento ao despacho de doc. 122, e considerando os termos do parecer jurídico (doc. 106) e as manifestações constantes dos docs. 127, 130, 131 e 133, bem como da AAP supra, que ora acolho, na forma do art. 50, §1º, da Lei n° 9.784/1999, reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, autorizo a contratação direta da empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, bem como adjudico o objeto da contratação à referida empresa, pelo valor global estimado de **R\$ 2.536.982,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, ressalvada as adaptações pertinentes nos artefatos da contratação, à luz das manifestações da STI (doc. 133) e da

PROCESSO: PROAD n° 14776/2024

ASSUNTO: SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO ERGON E E-SOCIAL.

AAP supra, bem como a confirmação da manutenção das condições de regularidade fiscal/trabalhista da empresa, inclusive quanto à inexistência de registros no CADIN.

Tratando-se de hipótese de inexigibilidade por exclusividade, ratifico que a data-base do reajuste contratual é o dia 18/12/2025, data da proposta comercial (docs. 114), conforme entendimento consolidado pelo Grupo de Trabalho para Implantação da Nova Lei de Licitações, em reunião realizada no Gabinete da Diretoria-Geral, em 07/02/2024.

Considerando que a elaboração das novas versões dos artefatos da contratação (docs. 111, 112, 113, 117, 120, 128 e 129) decorreu do atendimento às recomendações e considerações formuladas pela AJU, bem como de comando por mim exarado, entendo dispensável nova remessa dos autos àquela Assessoria, nos termos do art. 4º, §5º, do Ato n° 27/2017.

Assim, preliminarmente, remetam-se os autos à STI para registrar ciência de que, no curso da execução do contrato, deverá (i) providenciar a elaboração de catálogo de serviços prestados, em planilha descritiva, como medida de aprimoramento da transparência e da governança da contratação, procedimento que poderá ser levado a efeito, em processo anexo a estes autos, a fim de não avolumar o processo principal, bem como (ii) realizar monitoramento contínuo do mercado, com vistas a apurar a eventual disponibilidade de solução que viabilize a migração integral das informações atualmente contidas no Sistema ERGON para o SIGEP, devendo o resultado desse monitoramento ser comunicado a esta Diretoria-Geral em momento anterior à instrução de futuros pedidos de prorrogação de vigência ou de renovação contratual.

Após, remetam-se os autos, respectivamente, à SOF para emissão de empenho e à SLC para promover as adaptações pertinentes nos artefatos da contratação e formalizar o ajuste, nos termos desta decisão, devendo, ainda, proceder à divulgação da contratação no PNCP.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
José Márcio da Silva Almeida
Diretor-Geral